



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 290/GP/PMVA/05
DE 11 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar uma área ao Instituto de Desenvolvimento Econômico Social e Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica Paixão Amazônica, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Município por meio do Executivo Municipal, autorizado a doar ao Instituto de desenvolvimento Econômico Social e Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica Paixão Amazônica, com sede na Av Pinheiro Machado, nº 2044, na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, Inscrito no CNPJ sob nº 06.023.349/0001-25 um terreno com uma área de 24.000,00 m².

Parágrafo Único - A Referida doação será para o instituto donatário construir 40 (quarenta) casas populares para distribuição às famílias carentes do Município.

Art. 2º A área referida esta localizada na entre as Ruas Porto Velho e Curitiba, doada pela Senhora Maria Quitéria da Silva Ferreira, através da Lei Municipal nº 288/GP/PMVA/05.



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-1994

Art. 3º A presente doação fica condicionada a reversão do terreno ao patrimônio público municipal se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social e Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica Paixão Amazônica não iniciar a construção das referidas edificações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2005.